

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 046/15

Contrato nº 051/2022

Processo Administrativo n.º 10.761/2022 anexo ao de nº 45.115/2014 – dispensa Locação

LOCATÁRIOS: MUNICÍPIOS DE BOTUCATU, MUNICÍPIO DE ITATINGA E MUNICÍPIO DE

PARDINHO

LOCADOR: VINCENZO CICCONE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL DA 26ª. ZONA ELEITORAL QUE ABRANGE OS MUNICÍPIOS DE BOTUCATU, ITATINGA E PARDINHO

Aditamento: Prorroga o prazo contratado por mais 12 meses.

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação e na melhor forma de direito, de um lado, como LOCADOR, a Sr. VINCENZO CICCONE, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.613.998-1 e, inscrito no CPF/MF sob nº. 173.043.348-00, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Ferrari, 489, apartamento 112, Centro, CEP: 18.600-310, Botucatu/SP; e de outro lado, como LOCATÁRIOS, o MUNICÍPIO DE BOTUCATU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.634.101/0001-15, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pelo Secretário Municipal de Governo, FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 25.340.259-4 e inscrito no CPF sob nº. 268.664.148-73, MUNICÍPIO DE PARDINHO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.150/0001-58, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS e MUNICÍPIO DE ITATINGA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.634.127/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO BOSCO BORGES, com base no Processo Administrativo acima descrito, e ainda com fundamento nas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993, com alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883 de 08 de agosto de 1.994, e Lei Federal nº 8.245/91, têm entre si, como justo e contratado, o objeto do presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento entre ambas celebrado em 02 de março de 2.015, nos autos do processo administrativo acima descrito, pelos motivos devidamente justificados e autorizados, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 12 (doze) meses, com início em 11/03/2022 e término em 10/03/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal da locação permanecerá sem reajuste para o período no valor de R\$ 11.786,21 (Onze mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e um centavos), a ser pago da seguinte forma:

- 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 5.893,10 (Cinco mil, oitocentos e noventa e três reais e dez centavos) pelo MUNICÍPIO DE BOTUCATU;
- 30% (trinta por cento), ou seja, R\$ 3.535,86 (Três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e oitenta e seis centavos) pelo MUNICÍPIO DE ITATINGA e,
- 20% (vinte por cento), ou seja, R\$ 2.357,25 (Dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos) pelo MUNICÍPIO DE PARDINHO.

4.

(B)

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 ABR 2022

VINCENZO CICCONE LOCADOR

FÁBIO VIEIRA DE SOUZA LEITE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO LOCATÁRIO

JOSE LUIZ VIRGINIO DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL DE PARDINHO LOCATÁRIO

JOÃO BOSCO BORGES
PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA
LOCATÁRIO

TESTEMUNHAS:

Rodrigo Ramos Auxiliar Administrativo

R.I. 5817-3

Fábio Alexandre Rodrigues Santos Chefe do Setor de Contratos

RI 3128-3